



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 926 , DE 17 DE MAIO DE 1989.

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Entorpecentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, que em atendimento às peculiaridades locais, irá exercer as suas atribuições em perfeita integração com o Conselho Estadual de Entorpecentes e o Sistema Nacional de Prevenção de Entorpecentes.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, órgão de natureza colegiada, atuando de forma consultiva e preventiva em todas as questões que, explícita ou implicitamente, se refiram à temática do uso de entorpecentes e de drogas.

Art. 3º - São objetivos do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN:

I - Propor a política de entorpecentes, no que diz respeito ao seu peculiar interesse, em harmonia com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Entorpecentes, cumprindo-lhe, ainda, acompanhar a execução da política que for estatuída.

II - Estimular estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes, ao uso e tráfico de entorpecentes e substâncias que determinem dependências físicas ou psíquicas.

III - Estimular programas de prevenção contra a disseminação do tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica, de acordo com o COMEN/RJ;

*[Handwritten signature]*